



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 479 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 1964

AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)-Fica igualmente aberto na Contadoria Municipal de Parapuã, um crédito Especial de Cr\$1.400,000,00 (Um milhão e quatrocentos mil cruzeiros), para atender ao pagamento do abono de Natal.

Artigo 2º)-O crédito a que se refere o artigo primeiro, para pagamento dos funcionários públicos municipais, bem como aos extranumerários, servidores bracais, funcionários extras municipais, na base de 50% (cincoenta por cento) dos seus vencimentos, inclusive aos funcionários do legislativo.

Artigo 3º)-Aos servidores recem-admitidos, será concedido o referido abono na base de 25% (vinte e cinco por cento).

Artigo 4º)-O pagamento do abono do Natal, será realizado no decorrer da segunda quinzena do mês de Dezembro do corrente exercício.

Artigo 5º)-A despesa do presente crédito será coberta com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, ou operação de crédito realizada pelo poder Executivo.

Artigo 6º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 17 de Novembro de 1964.

Afonso João Lopes  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra, e por edital afixado no lugar de costume.

Ulysses Rodrigues Junior  
Secretário interino